

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 061/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento da Câmara Municipal, na importância de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento da Câmara Municipal de Irati um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais):

Suplementação

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
33.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
		110.000,00
Total Suplementação:		110.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do cancelamento de dotação do orçamento, como segue:

Anulação

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....	110.000,00
Total Anulação:		110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de julho de 2019.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 061/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento da Câmara Municipal, na importância de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei em tela que autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Irati no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Este projeto tem por objetivo regularizar o enquadramento das despesas com tecnologia de informação conforme dispõe o plano de contas da despesa, elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal